



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**PORTARIA 358/2020 - RIFB/IFB, DE 17 de março de 2020**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

Considerando a pandemia de Coronavírus (Covid-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando a ocorrência de transmissão comunitária do vírus no Brasil;

Considerando a mobilização nacional de prevenção do contágio da doença e as recomendações do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto do Governo do Distrito Federal nº 40.520 de 14 de março de 2020;

Considerando as Instruções Normativas nº 19/2020, nº 20/2020 e nº 21/2020, expedidas pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal (SGDP/ME);

Considerando a criação do Comitê de Emergência do IFB (COE/IFB), Portaria 337 RIFB/IFB de 13 de março de 2020, que tem o objetivo de gerenciar questões inerentes a assuntos sensíveis e de repercussão nacional;

Considerando que novas atitudes podem ser tomadas frente à situação atual e que o COE/IFB, conjuntamente com o Colégio de Dirigentes do IFB, devem observar os acontecimentos diários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender as aulas e eventos presenciais até o dia 30 de março de 2020.

**Art. 2º** Homologar as demais orientações definidas no âmbito do Colégio de Dirigentes do IFB, conforme Anexo.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB**, em 17/03/2020 12:43:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 97063

**Código de Autenticação:** ab09417d5a





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO - PORTARIA Nº 358/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

### ORIENTAÇÕES DO COLÉGIO DE DIRIGENTES

#### 1. As aulas e eventos presenciais estão suspensos

Estão suspensas as atividades e os eventos com aglomeração de pessoas. Os docentes que já tiverem previsto atividades não presenciais no planejamento da componente curricular poderão continuar as aulas, no ambiente virtual, fazendo os devidos registros no SGA. Para os demais casos, aguardar orientações da Pró-Reitoria de Ensino.

#### 2. Estão permitidas atividades administrativas que reúnam um número reduzido de pessoas nas dependências do IFB

Quando necessário, orienta-se que sejam usadas soluções tecnológicas. Por exemplo, a RNP para *webconferência*. Basta acessar <https://conferenciaweb.rnp.br>, usar a rede CAFE e informar seu login e a senha do IFB.

**3. As atividades administrativas que permitam sua realização de forma remota deverão ser realizadas dessa maneira, evitando-se assim, descontinuidade e acúmulo decorrente de sua interrupção. As atividades realizadas de forma remota não deverão implicar prejuízo aos serviços essenciais dos *campi* e da Reitoria. As chefias imediatas serão responsáveis pela definição e acompanhamento de tais atividades.**

Para fins de cumprimento legal, o trabalho remoto quando realizado, deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

- impedimento de ir ao trabalho;
- atividade compatível com o trabalho remoto;
- preenchimento do Termo de Pactuação;
- autorização prévia da chefia;

São exemplos de pré-requisito de impedimento:

- pessoas que se enquadrem nos grupos de risco definidos pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde;
- pessoas responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;
- pessoas que utilizam transporte público, em função da aglomeração;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- pessoas que retornaram do exterior, independente de ser assintomático;
- pessoas que coabitam com quem tenha retornado do exterior;
- pessoas que tenham que permanecer em casa para dar assistência aos menores de idade que não possam ir à escola em função do Decreto Distrital;
- gestantes ou lactantes;
- e outras que vierem a ser definidas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

Os servidores e bolsistas de EaD, que porventura venham a desempenhar suas atividades remotamente, devem seguir as orientações estabelecidas para a pactuação das atividades a serem executadas.

**4. Para as atividades administrativas consideradas essenciais ou urgentes, definidas pelos gestores das unidades, a chefia imediata montará uma escala visando ao revezamento de atendimento presencial.**

Cada gestor de unidade deverá, em conjunto com as chefias imediatas, estabelecer as atividades essenciais que serão mantidas, podendo ser reavaliadas e revistas a qualquer tempo.

As chefias imediatas deverão organizar as escalas de trabalho presencial para a manutenção do funcionamento da unidade. A escala deverá ser aprovada pelos gestores das unidades.

A reitoria e os *campi* poderão ter seu horário de funcionamento alterado, devendo publicizar o novo horário nas coordenações das unidades e no Portal do IFB.

**5. Servidores, estudantes e colaboradores que tenham retornado de viagem internacional deverão executar suas atividades conforme Instruções Normativas nº 19/2020, nº 20/2020 e nº 21/2020 (SGDP/ME), contado da data de seu retorno ao país.**

**6. Os servidores e colaboradores que pertençam aos grupos de risco deverão observar as orientações expedidas pelo Ministério da Saúde.**

Em caso de sintomas ou dúvidas, entre em contato com as autoridades sanitárias competentes. O Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) disponibiliza os telefones (61) 99221-9439 e 199. Concomitante a isso, solicita-se que a chefia imediata seja mantida informada.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 7. Colaboradores terceirizados

Orienta-se aos gestores manter diálogo com as empresas com o objetivo de garantir medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, preservando a integridade da saúde de seus colaboradores, sobretudo os que estão no grupo de risco, conforme Ministério da Saúde.

### 8. Calendário Acadêmico

A Pró-Reitoria de Ensino, em conjunto com os Diretores de Ensino, Pesquisa e Extensão, avaliará os impactos nos calendários acadêmicos e fará os encaminhamentos necessários.

Brasília, 16 de março 2020.